

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 999999.001519/2026-35

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da pessoa jurídica GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, Nome fantasia: JUSBRASIL, CNPJ: 07.112.529/000146, Inscrição Municipal (Salvador - BA): 250.883/001-13, para assinatura para disponibilização de acesso pelos servidores selecionados à plataforma Jusbrasil, repositório digital de documentos da seção de jurisprudência, Diários Oficiais, modelos, peças e demais informações jurídicas públicas referentes à legislação e ao judiciário brasileiro, para 100 usuários, por um período de 12 (doze) meses, para atender ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. DE MEDIDA	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	Contratação da pessoa jurídica GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, nome fantasia: JUSBRASIL, CNPJ: 07.112.529/000146, Inscrição Municipal (Salvador - BA): 250.883/001-13, para realização da ação assinatura da plataforma Jusbrasil , repositório digital de informações jurídicas públicas referentes à legislação e ao judiciário brasileiro, jurisprudência, Diários Oficiais, modelos e peças processuais. Assinatura por 12 meses (disponibilidade de 24 horas por dia, todos os dias, online). Valor total: R\$ 42.408,00.	Unidade de usuário	100	R\$ 42.408,00

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ou Documento de Formalização de Demanda.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E O QUANTITATIVO

3.1. A contratação da plataforma Jusbrasil se justifica em razão da necessidade atender à instituição quanto à pesquisa rápida online da jurisprudência nacional, bem como às peças processuais que apoiem tecnicamente os serviços deste Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC), do Ministério Público de Contas e seus setores correlatos. Observando que a utilização da plataforma no âmbito do TCE e MPC se refletiu nos seguinte itens: consulta processual, *background-check* (verificação de antecedentes), jurisprudência, Inteligência artificial, modelos e doutrinas. Desse modo a contratação se justifica ainda em função de:

3.2. Viabilizar ao TCE-AC e MPC o serviço digital de um repositório atualizado, diante das inúmeras informações jurídicas disponibilizadas diariamente, além de decisões, acórdãos e ementas, transitadas em todos os sistemas de tribunais nacionais ou publicadas nos Diários Oficiais;

3.3. Possibilitar o acesso a um acervo amplo e com serviço de busca precisa, para otimizar

a pesquisa sobre Leis, Códigos e Decretos de todo país em ambiente virtual;

3.4. Permitir o acesso remoto a amplas e diversificadas informações bibliográficas a partir de computadores e outros dispositivos com acesso à internet, 24 horas por dia a mais de 1200 obras do Direito, além de permitir o cruzamento entre uma informação de alta qualidade produzida pelos principais autores e demais artefatos disponíveis, como legislação, jurisprudência, peças, artigos e notícias, sendo possível realizar uma busca granular em todos os livros de Direito disponíveis na plataforma.

3.5. Sendo assim, a proposta de contratação da plataforma JUSBRASIL para servidores e membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre e seu conteúdo digital atende às necessidades apresentadas por esta instituição.

3.6. A assinatura tem duração de 12 (doze) meses a partir da contratação.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A referida contratação será feita através da Dispensa de Licitação por inexigibilidade com base no Art. 74, Caput e inciso I, e §1º e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

4.2. Trata-se de um serviço especializado, prestado exclusivamente pela Goshme Soluções para internet LTDA (Jusbrasil). Não há, portanto, como existir qualquer forma de competição, pois é pressuposto para tal que existam concorrentes que possam oferecer o mesmo objeto, o que não se verifica no presente caso, uma vez que o serviço é prestado em caráter de exclusividade. Portanto, a licitação é inexigível.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com base no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega é imediato após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho;

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar (online) para a Escola de Contas do Tribunal de Contas Estado do Acre a senha para usuário administrador e todas as informações pertinentes à utilização da plataforma;

6.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento (acesso à plataforma e suas funcionalidades), a CONTRATADA fica obrigada a corrigir o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, sem ônus para o TCE/AC;

6.4. Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta,

para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e consoante a forma de pagamento ajustada e de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

7.2.5. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do representante designado para esse fim;

7.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada quando necessários ao fornecimento do objeto;

7.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto (acesso à plataforma Jusbrasil) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

8.1.2. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. A contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributo, indenizações, vale transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem por onerar o objeto do contrato;

8.3. A contratada será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.4. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.5. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às

reclamações formuladas;

8.6. Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo.

10. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão do contrato será efetuada na Escola de Contas Conselheiro Alcides Dutra de Lima - EsCon que integra a estrutura organizacional do TCE-AC, pela Diretora Técnica da Escola de Contas **Cristiane Amaral de Souza**, CPF nº 412.165.802-78, matrícula nº 840;

10.2. A execução, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade da servidora **Patricia Azevedo Feitosa**, CPF nº 196.697.042-00, matrícula nº 845, em exercício de suas atividades na Escola de Contas Conselheiro Alcides Dutra de Lima - EsCon do TCE-AC, a qual será nomeada "fiscal do contrato", em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

10.2.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

10.2.2. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

10.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

10.2.4. Requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

10.2.5. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

10.2.6. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência;

10.2.7. Recusar produto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

10.2.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21;

10.2.10. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, em parcela única através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

11.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

encargos da detentora do Contrato e a retribuição do TCE-AC para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

12.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

12.3. Fica facultado ao TCE-AC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

12.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do TCE-AC, porém contemplará as entregas realizadas após a data de entrega do pedido de repactuação de preços no Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Acre, não se aplicando o reajuste de preços sobre as compras já consignadas e/ou sobre as que estiverem em andamento;

12.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

a) (1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado neste processo Termo de Referência.

14.2. O critério de julgamento é a exclusividade de fornecimento que enseja nesta inexigibilidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas desta aquisição poderão ocorrer por conta do orçamento do Programa de Trabalho conforme descritos no quadro a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Programa de Trabalho: 01032147313620000 – TCEndo, Inovando e Aprimorando o Conhecimento da Gestão Pública	Elemento de Despesa: 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.0100 - Recursos Próprios do Tesouro

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto.

16.2. A empresa contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

16.3. A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada;

17.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.3. Em observação às determinações constantes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o

compromisso com a proteção de dados e privacidade.

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Elaborado por:

Assinado Eletronicamente

Janderleia Barbosa de Souza

Assessora Administrativa da Escola de Contas

Portaria TCE/AC nº 452/2025

Revisado e aprovado por:

Assinado Eletronicamente

Cristiane Amaral de Souza

Diretora Técnica da Escola de Contas

Portaria n.º 198, de 17 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA**, Assessor(a) da **Escola de Contas**, em 04/05/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Rio Branco - Acre, com fundamento no art. 7º, da [IN TCEAC nº 024, de 9 de dezembro de 2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE AMARAL DE SOUZA**, Diretora Técnica, em 04/05/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Rio Branco - Acre, com fundamento no art. 7º, da [IN TCEAC nº 024, de 9 de dezembro de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0594098** e o código CRC **2A371D61**.